

14. **決定**至遲於2008年2月15日，根據剛果民主共和國安全形勢鞏固情況，尤其是根據在安全部門改革、包括武裝部隊整編和國家警察改革方面，以及在剛果和外國武裝團體解除武裝、復員、酌情重新安置或遣返和重返社會方面取得的進展，審視上文第1、5和6段所列的措施，以期酌情予以調整；

15. **決定**繼續積極處理此案。

第 7/2008 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零七年十二月十九日通過的有關利比里亞局勢的第1792（2007）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零八年三月三日發佈。

行政長官 何厚鏞

第 1792 (2007) 號決議

2007 年 12 月 19 日安全理事會第 5810 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

欣見利比里亞政府在國際社會支持下，自2006年1月以來在重建利比里亞以造福全體利比里亞人方面持續取得進展，

回顧安理會決定不延長第1521（2003）號決議第10段對原產於利比里亞的圓木和木材製品規定的措施，強調利比里亞必須在木材部門繼續取得進展，有效實施並強制執行2006年10月5日經簽署成為法律的《國家林業改革法》，包括解決土地產權和土地保有權問題，養護和保護生物多樣性，以及制訂商業森林作業合同授標過程，

回顧安理會決定終止第1521（2003）號決議第6段關於鑽石的各项措施，

歡迎利比里亞政府參與金伯利進程證書制度，注意到利比里亞實施了必要的內部管制並滿足了金伯利進程的其他要求，籲請利比里亞政府繼續認真努力，確保這些管制切實有效，

14. **Decide** reexaminar, o mais tardar até 15 de Fevereiro de 2008, as medidas previstas nos números 1, 5 e 6 *supra*, a fim de ajustá-las, se adequado, em função da consolidação da situação em matéria de segurança na República Democrática do Congo, em particular os progressos alcançados na reforma do sector da segurança, incluindo a integração das forças armadas e a reforma da polícia nacional, e no desarmamento, desmobilização, reinstalação ou repatriamento, conforme adequado, e reintegração dos grupos armados congolezes e estrangeiros;

15. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 7/2008

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1792 (2007), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 19 de Dezembro de 2007, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 3 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Resolução n.º 1792 (2007)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5810.ª sessão, em 19 de Dezembro de 2007)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Acolhendo com satisfação o progresso sustentado realizado pelo Governo da Libéria desde Janeiro de 2006, na reconstrução da Libéria em benefício de todos os liberianos, com o apoio da comunidade internacional,

Recordando a sua decisão de não renovar as medidas previstas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003) relativas aos troncos e produtos de madeira provenientes da Libéria, e sublinhando que os progressos da Libéria no sector da madeira devem continuar com a aplicação e execução efectivas da Lei Nacional da Reforma Florestal promulgada em 5 de Outubro de 2006, incluindo a solução dos direitos de posse e o regime de ocupação das terras, a conservação e a protecção da biodiversidade, e o processo de adjudicação de contratos para operações florestais comerciais,

Recordando a sua decisão de pôr termo às medidas relativas aos diamantes impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003),

Acolhendo com satisfação a participação do Governo da Libéria no Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, tomando nota dos progressos realizados pela Libéria para estabelecer os controlos internos necessários e para cumprir outras obrigações do Processo de Kimberley, e exortando o Governo da Libéria a prosseguir com diligência os esforços desenvolvidos para assegurar a eficácia destes controlos,

強調聯合國利比里亞特派團（聯利特派團）在加強利比里亞全境安全，幫助政府在全國、尤其是在鑽石和木材產區及邊界地區行使其權力方面，仍然起著重要作用，

注意到聯合國利比里亞問題專家小組2007年12月5日的報告（S/2007/689，附件），包括關於鑽石、木材、定向制裁及軍火與安全問題的內容，

審視了第1521（2003）號決議第2和第4段及第1532（2004）號決議第1段所定措施以及在滿足第1521（2003）號決議第5段所列條件方面取得的進展，並斷定取得的進展未足以滿足這些條件，

強調決心支持利比里亞政府努力滿足這些條件，並鼓勵捐助方也這樣做，

敦促所有各方支持利比里亞政府確定並採取措施，確保在滿足第1521（2003）號決議第5段所列條件方面取得進展，

認定儘管利比里亞已經取得重大進展，但當地局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章**採取行動**，

1. **決定**根據安理會對迄今在滿足解除第1521（2003）號決議所定措施的條件方面的進展作出的評估：

（a）自本決議通過之日起，將第1521（2003）號決議第2段規定的、經第1683（2006）號決議第1和第2段及第1731（2006）號決議第1(b)段修訂的關於軍火的措施以及第1521（2003）號決議第4段規定的關於旅行的措施，再延長12個月；

（b）會員國在交付根據第1521（2003）號決議第2(e)或第2(f)段、第1683（2006）號決議第2段或第1731（2006）號決議第1(b)段供應的所有軍火和有關物資後，須立即通知第1521（2003）號決議第21段所設委員會；

（c）在利比里亞政府向安理會報告已滿足第1521（2003）號決議所列的終止有關措施的條件並向安理會提供信息說明據以作出此種評估的理由後，應利比里亞政府的要求審視上述任何措施；

2. **回顧**第1532（2004）號決議第1段所定措施仍然生效，關切地注意到專家小組關於這方面缺乏進展的結論，並籲請利比里亞政府繼續盡一切必要努力履行其義務；

Sublinhando que a Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) continua a ser importante para aumentar a segurança em toda a Libéria e para auxiliar o novo Governo a estabelecer a sua autoridade em todo o país, especialmente nas regiões de produção de diamantes e de madeira e nas regiões fronteiriças,

Tomando nota do relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria, de 5 de Dezembro de 2007, (S/2007/689, anexo) no que se refere, nomeadamente, às questões dos diamantes, madeira, sanções selectivas, bem como a armas e à segurança,

Tendo examinado as medidas impostas nos n.ºs 2 e 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) e os progressos realizados quanto à satisfação das condições previstas no n.º 5 da Resolução n.º 1521 (2003), e concluindo que os progressos realizados neste sentido foram insuficientes,

Sublinhando a sua determinação em apoiar o Governo da Libéria nos seus esforços com vista a satisfazer aquelas condições, e encorajando os doadores a procederem do mesmo modo,

Exortando todas as partes a apoiar o Governo da Libéria a definir e a aplicar medidas que permitam assegurar progressos quanto ao cumprimento das condições previstas no n.º 5 da Resolução n.º 1521 (2003),

Determinando que, não obstante o progresso significativo realizado na Libéria, a situação no país continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide**, com base na sua avaliação dos progressos realizados até à data com vista à satisfação das condições necessárias para suspender as medidas impostas na Resolução n.º 1521 (2003):

a) Renovar as medidas relativas a armas impostas no n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) e alteradas nos números 1 e 2 da Resolução n.º 1683 (2006) e na alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006) e renovar as medidas relativas a viagens impostas no n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) por um novo período de 12 meses a contar da data da adopção da presente Resolução;

b) Que os Estados Membros devem notificar o Comité estabelecido pelo n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) («Comité») sobre todos os fornecimentos de armas e material conexo efectuados em conformidade com as alíneas e) e f) do n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003), com o n.º 2 da Resolução n.º 1683 (2006) ou com a alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006);

c) Rever qualquer uma das medidas *supramencionadas*, a pedido do Governo da Libéria, logo que este comunique ao Conselho que foram cumpridas as condições previstas na Resolução n.º 1521 (2003) para pôr termo às medidas, e que preste ao Conselho informação que fundamente a sua avaliação;

2. **Recorda** que as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) continuam em vigor, observa com preocupação as conclusões do Grupo de Peritos sobre a falta de progressos realizados neste sentido, e insta o Governo da Libéria a que continue a fazer todos os esforços necessários para cumprir as suas obrigações;

3. **重申**安理會打算至少每年一次審視第1532（2004）號決議第1段所定措施；

4. **歡迎**聯利特派團向利比里亞政府提供援助，與林業發展局進行聯合巡邏，以加強政府對林區的管制；

5. **決定**將根據第1760（2007）號決議第1段任命的現任專家小組的任期再延長至2008年6月20日，以執行以下任務：

（a）前往利比里亞和鄰國執行後續評估任務，以便進行調查並編寫一份報告，說明第1521（2003）號決議規定的、經上文第1段延長的措施的執行情況和任何違反這些措施的情況，其中包括與委員會指認的第1521（2003）號決議第4(a)段和第1532（2004）號決議第1段所述個人相關的任何信息，並包括非法軍火貿易的各種資金來源，例如來自自然資源的資金；

（b）評估第1532（2004）號決議第1段所定措施的影響和實效，尤其是對前總統查爾斯·泰勒名下資產的影響和實效；

（c）評估利比里亞國會2006年9月19日通過的、經約翰遜·瑟里夫總統2006年10月5日簽署後成為法律的林業立法的執行情況；

（d）評估利比里亞政府遵守金伯利進程證書制度的情況，並協同金伯利進程評估遵守情況；

（e）至遲在2008年6月1日，就本段列舉的所有問題，通過委員會向安理會提出報告，並在該日之前酌情非正式地向委員會通報最新情況，特別是2006年6月解除第1521（2003）號決議第10段所定措施以來在木材部門取得的進展以及2007年4月解除第1521（2003）號決議第6段所定措施以來在鑽石部門取得的進展；

（f）與其他相關專家組，尤其是第1782（2007）號決議第8段重新組建的科特迪瓦問題專家組，以及與金伯利進程證書制度積極合作；

（g）確定可在哪些領域加強該區域各國的能力並就此提出建議，以利於執行第1521（2003）號決議第4段和第1532（2004）號決議第1段所定措施；

6. **請**秘書長重新任命專家小組現任成員，並作出必要財政和安安排，支持專家小組的工作；

3. **Reconfirma** a sua intenção de rever as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) pelo menos uma vez por ano;

4. **Acolhe** com satisfação o apoio da UNMIL ao Governo da Libéria na realização de patrulhas conjuntas com a Direcção de Desenvolvimento Florestal com vista a reforçar o controlo do Governo nas áreas florestais;

5. **Decide** prorrogar o mandato do actual Grupo de Peritos nomeado em conformidade com o n.º 1 da Resolução n.º 1760 (2007) por um novo período que terminará em 20 de Junho de 2008, cometendo-lhe as seguintes funções:

a) Efectuar uma avaliação de seguimento na Libéria e nos Estados vizinhos, a fim de investigar e preparar um relatório sobre a execução, e eventuais violações, das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003) e renovadas no n.º 1 *supra*, incluindo quaisquer informações relevantes para a designação, pelo Comité, das pessoas enunciadas na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), incluindo as diversas fontes de financiamento, tais como os recursos naturais, do comércio ilícito de armas;

b) Avaliar o impacto e a eficácia das medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), em particular no que diz respeito aos bens do antigo Presidente Charles Taylor;

c) Avaliar a aplicação da legislação florestal aprovada pela Assembleia Legislativa da Libéria, em 19 de Setembro de 2006, e promulgada pelo Presidente Johnson-Sirleaf, em 5 de Outubro de 2006;

d) Avaliar o cumprimento por parte do Governo da Libéria do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, e coordenar estas actividades de avaliação com o Processo de Kimberley;

e) Apresentar um relatório ao Conselho, através do Comité, o mais tardar até 1 de Junho de 2008, sobre todas as questões referidas no presente número e, se necessário, apresentar ao Comité actualizações informais, antes daquela data, em particular sobre os progressos realizados no sector da madeira desde o levantamento, em Junho de 2006, das medidas impostas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003), bem como no sector dos diamantes desde o levantamento, em Abril de 2007, das medidas impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003);

f) Cooperar activamente com outros Grupos de Peritos pertinentes, nomeadamente, com o Grupo de Peritos para a Costa do Marfim, restabelecido nos termos do n.º 8 da Resolução n.º 1782 (2007), e com o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

g) Identificar e fazer recomendações no que diz respeito a áreas onde a capacidade dos Estados da região possa ser reforçada para facilitar a aplicação das medidas impostas no n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004);

6. **Solicita** ao Secretário-Geral que volte a nomear os actuais membros do Grupo de Peritos e que adopte as disposições financeiras e de segurança necessárias para apoiar o trabalho do Grupo;

7. 籲請所有國家和利比里亞政府在專家小組任務所涉各個方面，與專家小組通力合作；

8. 鼓勵利比里亞政府在利比里亞全面參與並實施金伯利進程證書制度之後的一年內，邀請金伯利進程進行一次審視訪問；

9. 鼓勵金伯利進程酌情通過安全理事會所設委員會，向安理會通報可能對利比里亞進行的任何審視訪問，以及對利比里亞政府實施金伯利進程證書制度的進展所作的評估；

10. 決定繼續積極處理此案。

7. *Exorta* todos os Estados e o Governo da Libéria a cooperarem plenamente com o Grupo de Peritos em todos os aspectos do seu mandato;

8. *Encoraja* o Governo da Libéria a convidar o Processo de Kimberley a efectuar uma missão de avaliação à Libéria, no prazo de um ano a contar da data da admissão do país ao Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, para avaliar a sua plena participação e aplicação das disposições do Sistema;

9. *Encoraja* o Processo de Kimberley a informar, se necessário, o Conselho de Segurança, através do seu Comité, de todas as eventuais missões de avaliação à Libéria e da sua apreciação sobre os progressos realizados pelo Governo da Libéria na aplicação das disposições do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

10. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

第8/2008號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零零三年十月二十六日在奧克蘭簽訂的《中華人民共和國和新西蘭領事協定》（以下簡稱“協定”）的中文正式文本及以該協定的中、英文正式文本為依據的葡文譯本。

此外，中華人民共和國和新西蘭分別於二零零四年九月一日及二零零六年三月二十三日，以換文方式，相互通知對方已完成使協定生效所需的內部法律程序。

因此，根據協定第二十二條及第二十四條的規定，協定自二零零六年四月二十三日起在全國生效，包括在澳門特別行政區生效。

二零零八年三月三日發佈。

行政長官 何厚鏞

中華人民共和國和新西蘭領事協定

中華人民共和國和新西蘭（以下稱“雙方”），

為進一步發展兩國領事關係，以利於保護兩國及兩國國民的權益，促進兩國的友好合作關係，

決定締結本領事協定，並議定下列各條：

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2008

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, o Acordo sobre Relações Consulares entre a República Popular da China e a Nova Zelândia (Acordo), feito em Auckland, em 26 de Outubro de 2003, na sua versão autêntica em língua chinesa com a respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

Mais se torna público que a República Popular da China e a Nova Zelândia, por troca de notas datadas, respectivamente, de 1 de Setembro de 2004 e de 23 de Março de 2006, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do Acordo.

Assim, nos termos dos seus artigos 22.º e 24.º, o Acordo entrou em vigor para a totalidade do território nacional, incluindo a Região Administrativa Especial de Macau, em 23 de Abril de 2006.

Promulgado em 3 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Acordo sobre Relações Consulares entre a República Popular da China e a Nova Zelândia

A República Popular da China e a Nova Zelândia (de ora em diante designadas por «Partes»),

Desejando fomentar o desenvolvimento das suas relações consulares para facilitar a protecção dos direitos e interesses das suas nações e dos seus nacionais, e desejando promover as relações de amizade e cooperação entre os dois países,

Decidiram concluir o presente Acordo Consular e acordaram no seguinte: